

AS METODOLOGIAS ATIVAS E AS TICS COMO INSTRUMENTO APLICADO A CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM.

Maria Ione de Lima Mahon^{1*}
Elenilze Josefa Diniz^{2***}
Gustavo Costa Vasconcelos³

RESUMO

O uso de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação para facilitar a possibilidade de resolver conflitos e melhorar acesso à justiça exige a introdução da realidade virtual e das tecnologias comunicacionais no ensino jurídico. Nesta perspectiva, o objetivo deste artigo é refletir sobre algumas práticas de ensino e aprendizagem desenvolvidas na disciplina Mediação e Arbitragem, bem como os recursos e técnicas para facilitar os processos de aprendizagem. A proposta de estudo aqui apresentada pode ser classificada quanto aos aspectos metodológico como sendo descritiva, do tipo relato de experiência, cuja análise será conduzida por meio da narração. O reflexo dessa consideração são os numerosos estudos realizados nas últimas décadas, sobretudo em educação com materiais narrativos com o objetivo de aproximar diretamente o mundo cognitivo do interlocutor (objeto da pesquisa), identificando e interpretando com as representações que elaboram da realidade. Portanto, através do relato de experiência conduzido por meio de narrações vivenciadas nas referidas disciplinas foi possível percebermos a importância desses recursos para um melhor aproveitamento dos conteúdos teóricos não como conceitos abstratos narradas a partir das teorias, mas na prática,

^{1*} Possui graduação em Direito pelo Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento (2012). Especializando em Metodologia do Ensino Superior. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pelo Instituto Damásio de Jesus (2014). Professora universitária da UNIFACISA. Membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE. Membro Parecerista do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP CESED. Advogada e supervisora de estágio do NUPRAJ (Núcleo de Prática Jurídica da UNIFACISA). Tem experiência na área de Direito de Família, Direito Penal e Processual Penal.

^{2***} Economista e Socióloga, pesquisadora Nível C do CNPq, professora da Unifacisa-Campina Grande, coordenadora de Monografia da Pós-Graduação da referida instituição. Graduada em Economia pela Universidade Federal da Paraíba (1993), mestre em Economia Rural e Regional pela Universidade Federal da Paraíba (1999) e doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (2008). Especialização (em curso) Metodologia do Ensino Superior.

³ Possui graduação em Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (2005). Especialista pela MPPB em Direitos Difusos e Coletivos. Especializando em Metodologia do Ensino Superior. Atualmente é coordenador administrativo no CEJUSC, advogado do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento, advogado - Marques & Lima - Advogados Associados, professor do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil.

uma vez que na advocacia se vê mais a existência de audiências de conciliação perante o Juízo em que foi distribuído o processo ajuizado.

PALAVRAS CHAVES: TICS/METODOLOGIAS ATIVAS. ENSINO E APRENDIZAGEM. ENSINO JURÍDICO.

ABSTRACT

The use of information and communication technology tools to facilitate conflict resolution and improved access to justice requires the introduction of virtual reality and communication technologies in legal education. In this perspective, the aim of this article is to reflect on some teaching and learning practices developed in the discipline Mediation and Arbitration, as well as the resources and techniques to facilitate learning processes. The study proposal presented here can be classified as methodological aspects as being descriptive, the experience report type, whose analysis will be conducted through narration. The reflection of this consideration is the numerous studies conducted in the last decades, especially in education with narrative materials with the objective of directly approaching the cognitive world of the interlocutor (object of research), identifying and interpreting with the representations they elaborate from reality. Therefore, through the experience report conducted through narratives lived in these disciplines, it was possible to realize the importance of these resources for a better use of theoretical contents not as abstract concepts narrated from theories, but in practice, since in law further sees the existence of conciliation hearings before the Court in which the lawsuit was distributed.

KEY WORDS: TICS / ACTIVE METHODOLOGIES. TEACHING AND LEARNING. LEGAL EDUCATION.

1 INTRODUÇÃO

O ensino superior como um todo está imerso em um processo de mudança estrutural, apoiado por um pilar que é o estabelecimento de uma Europa do conhecimento, que têm determinado dois desafios e um único destino para melhoria da qualidade do ensino superior: consolidar os cursos e carreiras profissionais institucionalmente das diferentes Universidades e Faculdades para obter credenciamento dos graus que ensinam e excelência; do outro as declarações do

Sorbonne (1998) e Bolonha (1999), ratificada por 32 países no comunicado de Praga (2001), almejando o processo de convergência no espaço europeu relacionado ao Ensino Superior.

A proposta de harmonização exige, de fato, uma profunda transformação do modelo educacional tradicional das universidades, sobretudo nos processos de ensino e aprendizagem com a incorporação de novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) à metodologia do ensino universitário como um desafio para construir uma Europa de conhecimento baseado em um sistema educacional de qualidade.

A incorporação das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) na educação abriu grandes possibilidades para melhorar os processos de ensino e aprendizagem, de fato, a novidade das TICs não reside na natureza das tecnologias para informação e comunicação, pois os humanos sempre usaram diversas tecnologias para transmitir informação, comunicar e expressar as ideias, sentimentos, emoções e desejos, a partir dos sinais ou símbolos gravados na pedra ou na casca de uma árvore, e os sinais de fumaça, até o telégrafo, o telefone, o rádio ou a televisão, passando por gestos e movimentos corporais, língua de sinais, linguagem oral, linguagem escrita ou a imprensa.

A novidade também não está na introdução de um novo sistema simbólico para trabalhar com as informações. Os recursos semióticos que encontramos nas telas dos computadores são basicamente os mesmos que podemos encontrar em uma sala de aula convencional: letras e textos escritos, imagens fixas ou em movimento, linguagem oral, sons, dados numéricos, gráficos, etc. De um modo geral, a novidade reside no fato de que as TICs digitais permitem criar ambientes que integram sistemas semióticos conhecidos e se estendem a limites insuspeitos a capacidade humana de (re) apresentar, processar, transmitir e compartilhar grandes quantidades de informações com menos e menos limitações de espaço e tempo, quase instantaneamente e com um custo econômico decrescente (COLL; MARTÍ, 2001).

Essa disseminação das TICs nas diversas realidades da vida cotidiana, ou seja, da realidade comunicacional em todas as circunstâncias econômicas, sociais, tecnológicas, também levou as Cortes e Tribunais de Arbitragem a assimilarem os conceitos de tecnologias de informação e a assumirem seu uso na administração de

arbitragens. Do e-mail para assistência em videoconferência, para armazenamento de dados em nuvem; assinaturas digitais entre outros recursos. Logo,

Os antigos recursos, repositório de jurisprudência, aulas unicamente expositivas, vêm cedendo espaço para o uso da informática e da *internet*, pois os próprios órgãos da atividade jurídica estão arraigando seus esforços com a finalidade de transformar seus sistemas em ferramentas mais ágeis e com maior interação, como p. ex. processos eletrônicos, revistas de jurisprudência e doutrina por meio digital. (MARQUES, 2010).

Dessa forma, o uso de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação para facilitar à possibilidade de resolver conflitos e melhorar acesso à justiça exige a introdução da realidade virtual e das tecnologias comunicacionais no ensino jurídico. Assim,

Com o advento desta tecnologia revolucionária, novas palavras passaram a integrar o cotidiano das pessoas. Foram popularizados termos como processador, memória RAM, *software*, sistema operacional e outros. As novas ferramentas passaram a influenciar e a transformar o comportamento de toda a sociedade e, por consequência, transformaram as práticas jurídicas. Os advogados e os próprios tribunais passaram a investir em modernização das suas práticas profissionais. (SANTOS, 2017).

No que se refere às atividades práticas e estágios voltadas a cumprir o objetivo educacional de qualificação profissional, estas podem ocorrer em situações simuladas ou reais, ou seja, nos laboratórios de Prática Jurídica, onde os alunos trabalham com simulações e estudos de casos, há atividades práticas simuladas; já nos denominados Escritórios Modelos a atividade é de prática real com o atendimento da população carente.

No que se refere à disciplina Conciliação, mediação e arbitragem – métodos de soluções de conflitos conhecidos da advocacia – os referidos conteúdos passaram a ser matérias obrigatórias, conforme a Resolução CNE/CES nº 5/2018, provinda do Parecer nº 635/2018 e disposta pela Portaria nº 1.351/2018 do Ministério da Educação (MEC). Essa determinação levou as universidades ofertarem a formação técnica e a prática jurídica de pacificação de conflitos.

No Curso de uma IES, a disciplina foi inserida no oitavo período com a finalidade de despertar os alunos para a necessidade de conhecer detalhadamente

como funcionam dos processos de mediação e de arbitragem. A assumir a condução da disciplina, vários desafios foram postos: quais processos de ensino e aprendizagem desenvolver para facilitar a apresentação de conteúdos (teoria e prática) na mediação? Que metodologias utilizar (recursos e técnicas) para facilitar os diálogos que devem se fazer presentes nos processos de mediação, de modo que um terceiro agente, o mediador, atua imparcialmente na coordenação de reuniões conjuntas ou separadas com as partes?

O interesse por esta problemática reside no fato da disseminação da mediação eletrônica, instrumento extrajudicial de resolução de conflitos caracterizado pelo uso de novas tecnologias cujas sessões podem ser realizadas virtualmente por meio de procedimentos eletrônicos, neste aspecto uma das áreas em que a mediação de conflito está sendo desenvolvida é a internet, por se constituir em uma ferramenta adequada, independentemente de esses conflitos terem ou não origem. Nesta perspectiva, o objetivo deste artigo é refletir sobre algumas práticas de ensino e aprendizagem desenvolvidas na disciplina Mediação e Arbitragem, bem como os recursos e técnicas para facilitar os processos de aprendizagem.

2 O ENSINO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO POR QUE? E PARA QUE?

A "cultura de conciliação", conforme Macarena (2016) recebeu impulso crescente na sociedade pós-industrial, sendo que nos países em desenvolvimento recebeu importantes desdobramentos desde a institucionalização de novas formas de participação na administração da justiça e de gestão racional dos interesses públicos e privados, até a relevância do papel promocional de conscientização política.

Dai, a necessidade cada vez mais crescente das pessoas terem a "oportunidade de chegar aos umbrais da Justiça, como um fato natural e inerente à condição da própria pessoa humana, como parte indispensável do complexo de direitos e deveres que caracteriza o viver em sociedade". (MACARENA, 2016, p. 07). De fato, um dos principais problemas da justiça atual é a demora dos processos, e uma lenta é uma das causas que dificulta o não acesso do cidadão à prestação jurisdicional, e a Convenção Européia para Proteção dos Direitos

Humanos e Liberdades Fundamentais afirma de forma contundente em seu § 1º do artigo 6º.

Alvarez (2004, p. 135) define a mediação como: “[...] un procedimiento de resolución de disputas flexible y no vinculante, em el cual un tercero neutral – el mediador – facilita las negociaciones entre las partes para ayudarlas a llegar a un acuerdo”.¹ Parece claro que na mediação, além das partes envolvidas, ocorre a intervenção de um terceiro designado mediador que atua no processo sem ser parte e não detém o poder de decidir o conflito. O mediador atua com a confiança das partes para auxiliá-las a estabelecer um processo comunicacional colaborativo que as permita buscar maneiras de colocar fim aos conflitos de maneira satisfatória, compatibilizando o máximo possível dos interesses em jogo.

A conciliação implica na participação de um terceiro que não possui o poder de intervir na relação obrigacional e emitir declaração de vontade própria que vincule as partes. Apenas a manifestação volitiva das partes pode colocar fim a disputa. Ao conciliador cabe propor e encaminhar soluções para o conflito, deixando a decisão para as partes. Conforme definição de Fiúza (1995, p.56) “[...] a conciliação é processo pelo qual o conciliador tenta fazer que as partes evitem ou desistam da jurisdição, encontrando denominador comum, quer pela renúncia, quer pela submissão ou transação.” A partir do conceito anteriormente indicado, podem ser apontadas algumas das características da conciliação, tais como: a) a conciliação implica um encadeamento de atos organizados (procedimento) onde se desenvolverá a atividade do terceiro conciliador junto às partes, visando encontrar maneira de solucionar o conflito. Trata-se, entretanto, de um procedimento em que as partes indicam as regras e possuem a disponibilidade sobre o mesmo. Em regra, trata-se de um procedimento informal, visando à celeridade e à economia (menor onerosidade); b) a conciliação visa tanto à prevenção quanto à composição dos conflitos; c) durante o desenvolvimento da conciliação o terceiro deve buscar construir um acordo que permita evitar ou colocar fim à disputa.

2 O MÉTODO NARRATIVO: RELATANDO UMA EXPERIÊNCIA

¹ (Tradução: “um procedimento de resolução de litígios flexível e não vinculativo, em que um terceiro neutro - o mediador - facilita as negociações entre as partes para ajudá-las a chegar a um acordo”).

A proposta de estudo aqui apresentada pode ser classificada quanto aos aspectos metodológico como sendo descritiva, do tipo relato de experiência, cuja análise será conduzida por meio da narração.

Por muito tempo o método narrativo dentro do campo das ciências sociais não foi cientificamente valorizado, sendo tratado em pesquisa qualitativa como sendo de "baixo nível" de informação. Mas, foi a partir da segunda metade do século XX, que os textos narrativos começaram a ser valorizados como fonte de informação e material de estudo de disciplinas como antropologia, semiologia, linguística ou psicologia. O reflexo dessa consideração são os numerosos estudos realizados nas últimas décadas, sobretudo em educação com materiais narrativos com o objetivo de aproximar diretamente o mundo cognitivo do interlocutor (objeto da pesquisa), identificando e interpretando com as representações que elaboram da realidade.

Vários estudos foram produzidos sobre “o método narrativo ou a pesquisa narrativa” em educação, a exemplo de Clandinin e Connelly (2011) os quais enfatizam que o objeto de estudo da pesquisa narrativa são as histórias narradas, as pessoas precisam ser entendidas como indivíduos, que estão sempre em interação e sempre inseridas em um contexto social. No contexto da pesquisa narrativa em educação, a sistematização das atividades resultantes da prática docente no contexto da sala de aula com seus distintos atores e processos (alunos, professor, metodologias, didáticas, ambiente entre outros), permite alcançar a compreensão e exploração dessa complexidade através de um marco narrativo: tempo, sujeitos, e espaço dentro do qual se forma e se desenvolve um novo pensamento das questões e ações educativas. Assim, “La narrativa es una forma de caracterizar los fenómenos de la experiencia humana y su estudio es apropiado en muchos campos de las ciencias sociales”. (CONNELLY; CLANDININ, 2011, p. 5).

Em toda prática pedagógica se desenvolve atividades que colocam em jogo o pensar, o fazer e o saber docente. Daí, a importância de considerar o método narrativo para estruturar um relato de experiência, ou seja, os processos de ensino, aprendizagem desde a elaboração do plano da disciplina (conteúdos, objetivos, metodologias, material didático, avaliação e outros), as aulas e encontros com os alunos, a produção dos diários de classe, enfim são recursos fundamentais para entender a docência e suas experiências por vezes exitosas, por outras não.

É na perspectiva da narração, que refletiremos e relataremos sobre a própria experiência (teórico-prática e reflexiva) no Curso de Direito, precisamente na disciplina Direito de Arbitragem e Mediação, tendo como marco as teorias, conceitos, discussões, ferramentas apreendidas durante o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior na Unifacisa. Alguns conteúdos e ferramentas foram operacionalizados e utilizados, ou seja, fizeram parte da experiência exitosa na referida disciplina nos semestres letivos 2018.1 e 2018.2.

O êxito da experiência deve-se em boa medida, as reflexões engendradas no curso sobre a necessidade da implantação de metodologias contrárias às práticas conservadoras para direcionar o aluno e de transformação educacional, atendendo as exigências do novo modelo de sociedade e nas as metodologias ativas com uso dos recursos das TICs como estratégias de ensino centradas na aprendizagem ativa do aluno.

A educação é forçada a repensar seus modelos, pois os métodos tradicionais de ensino e aprendizagem não conseguem atender necessidades de formação como: aprendizagem mais significativa e contextualizada, o desenvolvimento de metodologias efetivas de formação de competências para a vida profissional e pessoal; e também uma visão mais transdisciplinar do conhecimento.

Dentre as metodologias propostas e introduzidas foram: sala de aula invertida ou *flipped classroom* com o objetivo de abordar os conteúdos em dois momentos: teoria e prática. Inicialmente os conteúdos são disponibilizados em formato de textos, vídeos, entre outras atividades para serem realizadas em casa, antes da aula; posteriormente na sala de aula, o aluno dedica suas horas de estudo em pesquisas em grupo para resolver problemas, tirar dúvidas, debater e trocar ideias; outro recurso utilizado é a aprendizagem Baseada em Problemas ou *Problem Based Learning* (PBL), desta maneira, o professor fica responsável em preparar problemas a serem resolvidos pelos alunos de maneira colaborativa. Antes da apresentação dos conceitos teóricos, são lançados problemas reais para serem solucionados, de forma a instigar o aluno a buscar novos conhecimentos; a *gamificação* foi introduzida trabalhando as simulações de situações reais em disciplinas para os alunos vivenciarem habilidades que integram a profissão escolhida, através da arbitragem e mediação. (KENSKI, 2014).

3 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE DIREITO E A MEDIAÇÃO COMO ALTERNATIVA PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS: RELATANDO A EXPERIÊNCIA

Com a aprovação do Ministério da Educação do Parecer nº 635/2018 instituindo alterações nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito, propondo novas diretrizes e ajustamento da estrutura destes cursos com disciplinas obrigatórias que deverão ser introduzidas na base curricular sendo indicadas: Direito Previdenciário e a Mediação, Conciliação e Arbitragem. Outras matérias como o Direito Esportivo e o Direito da Criança e Adolescente, poderão ser escolhidas pelas instituições de ensino para o Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Outra alteração feita pelo parecer será o abandono do termo “Estágio Supervisionado”, sendo agora utilizada a “Prática Jurídica”. Sendo prevista a criação de um núcleo de práticas jurídicas em todas as instituições de ensino, ampliando o campo de atividades simuladas e reais em que o estudante tem acesso, além de ser um componente curricular obrigatório. (BRASIL, 2019).

De fato, as mudanças traçadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito estão alicerçadas no cenário de transformações profissional decorrentes da inserção de novas tecnologias,

(...) por meio de ferramentas tecnológicas que poderão reduzir a demanda por recursos humanos e que também poderão alterar a elaboração e entrega de produtos e serviços jurídicos, criando novos requisitos de competências e conhecimentos para o profissional da área. Dentro desse contexto, a concepção do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), conforme previsto na proposta de Resolução, aumenta sistematicamente as peculiaridades do campo de estudo. Além das competências habituais outrora já previstas (perfil do graduando; competências, habilidades e os conteúdos curriculares básicos; prática jurídica; atividades complementares; sistema de avaliação; Trabalho de Curso; entre outros), o novo PPC estabelece novos elementos estruturais importantes. (SILVA, 2018).

O autor nos chama atenção para algumas peculiaridades que são tendências, destacando-se a necessidade de desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos, desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos de caráter interdisciplinar, e a capacidade de utilizar as novas tecnologias da área do conhecimento e apreender conceitos deontológico-profissionais, desenvolvendo perspectivas transversais sobre direitos humanos; e

finalmente, desenvolver competência para solucionar problemas jurídicos que deverão ser enfrentados fora do judiciário, a exemplo da resolução consensual de conflitos (mediação e arbitragem). (SILVA, 2018).

2.1 RELATANDO AS PRÁTICAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Em 2010 foi instalado o Centro de Conciliação e Arbitragem – CCA do Curso de Direito da IES. Contudo, com o advento da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 29 de novembro de 2010, para fins de adequação, a Instituição de Ensino Superior passou a utilizar a terminologia de Centro de Conciliação e Mediação – CCM que, por sua vez, perdurou até o advento do artigo 8º da Resolução antes mencionada, que foi alterado pela Emenda nº 2 de 08 de março de 2016, trazendo uma nova nomenclatura, e atualmente denomina-se de como Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC. (PROJETO PEDAGÓGICO, 2017).

O referido Centro, assim como Escritório Modelo, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e o 3º Juizado Especial Cível, é apêndice do Núcleo de Prática Jurídica– NUPRAJ. E para tanto, é disponibilizado a oportunidade para o aluno por em prática todo ensinamento teórico obtido em sala de aula, no componente curricular Direito da Arbitragem e Mediação.

Os Métodos Adequados de Solução de Conflitos – MASC's, tais como a negociação, mediação, conciliação e arbitragem, são aplicados nos casos em que versam sobre direito disponível, ou seja, aqueles em que a parte tem liberalidade para dispor do direito independente da vontade Estatal. Toma-se como exemplo geral de direito disponível, as questões contratuais, acidentes de trânsito, direito imobiliárias, algumas questões no âmbito do direito de família e previdenciário, de propriedade, vizinhança, direito do consumidor, entre outros.

Uma distinção prática do processo em trâmite no CEJUSC para o que tramita perante o Poder Judiciário se dá pelo fato das partes decidirem o que lhes convém, sem que para isso tenha a figura de um terceiro(Juiz) que decidirá por elas, estes momentos contam com a participação do aluno da IES, que vivencia todos os papéis na condução da solução no caso concreto, atuando em tarefas múltiplas, e de um nível de conhecimento interdisciplinar. (PROJETO PEDAGÓGICO, 2017).

Do exposto, a disciplina de Estágio de Prática Jurídica I tem o objetivo dar continuidade ao ensino da prática forense adotada na matriz curricular do curso, cujo foco é a prática dos Métodos Adequados de Solução de Conflitos – MASC's, vistos na disciplina Direito da Mediação e Arbitragem. Assim, busca desenvolver no aluno habilidades para negociação de conflitos; reflexão de prática jurídica, que possibilite vivenciar a atuação que se dá no âmbito forense e fora dele; despertar no aluno que a prática jurídica é a fusão dos conhecimentos teóricos acumulados nas demais disciplinas do curso de Direito; exercitar com casos reais a aplicação dos meios alternativos não estatais para a solução de conflitos: negociação, mediação, conciliação e arbitragem; capacitar o aluno a distinguir corretamente os institutos alternativos de solução de conflitos; Identificar os mecanismos de aplicação da mediação, conciliação e arbitragem para a promoção da pacificação social, de acordo com os fundamentos legais vigentes; aplicar os fundamentos conceituais teóricos dos MASC's com conhecimento técnico e aplicação ética, com a finalidade de ampliar o direito de acesso à justiça, assegurado pela Carta Política de 1988.

2.1.1 Sobre a dinâmica das atividades desenvolvidas no CEJUSC

No âmbito geral, a concepção dos objetivos do curso de Direito, conduzem à formação de um profissional com conhecimentos sólidos e interdisciplinares, capaz de cuidar de problemas jurídicos atuais e tradicionais, exercendo na advocacia pública e privada (pessoas jurídicas ou físicas), em contexto judicial contencioso ou não contencioso, todo conhecimento adquirido ao longo de sua formação acadêmica. Conforme sua estrutura curricular, os dois primeiros anos são predominantemente teóricos, com disciplinas introdutórias, além de componentes curriculares específicos do direito como: administrativo, civil, constitucional, empresarial, financeiro e penal. A partir do 5º período, os alunos começam a cursar a disciplina de Prática Jurídica I, com destaque também, para componentes como Direito de Arbitragem e Mediação, Direito Digital e Direito de Propriedade Intelectual, nos períodos seguintes. (CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACISA, 2019).

No CEJUSC UNIFACISA, o usuário é recebido pela segurança que está posicionado no portão de entrada, acompanhando-o até a recepção, onde é acolhido pela secretária que faz uma triagem do assunto para posterior

encaminhamento aos alunos ou diretamente à coordenação. Durante o atendimento, o usuário é ouvido e questionado sobre o conflito ao qual pretende que seja solucionado no CEJUSC. Uma vez o usuário satisfazendo os questionamentos feitos pelos alunos e o assessor jurídico, debate-se qual medida será tomada. Desse modo, dois caminhos serão postos:

- a) Em se tratando de matéria de direito indisponível, será preenchido pelo aluno o Cadastro de Atendimento, no qual constará a qualificação da parte (prenome e nome, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço eletrônico e físico completos, incluindo ponto de referência do imóvel), resumo do que foi alegado, encaminhamento dado ao caso e assinatura do responsável pelo atendimento. É praxe, que nos casos de direito indisponível, o usuário seja encaminhado para atendimento junto ao Escritório Modelo “Valtécio Brandão” da UNIFACISA;
- b) Caso o conflito verse sobre direito disponível, será realizado o Cadastro de Procedimento, no qual constará a qualificação das partes (prenome e nome, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço eletrônico e físico completos, incluindo ponto de referência do imóvel) resumo da alegação e assinatura do responsável pela abertura do procedimento. Cada procedimento possui numeração única, que é controlada e fornecida pela secretária do CEJUSC.

Sendo direito disponível, uma vez sendo iniciado o procedimento, o usuário recebe a denominação genérica de “parte 01” e é informado, por meio de documento denominado de carta-convite, sobre a data e hora a ser realizada a sessão de conciliação do seu conflito.

A carta-convite serve para o usuário como documento hábil a comprovação do seu atendimento, bem como ao chamamento das partes que integrarão o procedimento para a realização da sessão de conciliação. Tal documento é confeccionado pela secretária em duas vias, onde a primeira via fica com a “parte” (seja a que iniciou o procedimento ou não), e a segunda via, com assinatura de recebimento, é juntada ao procedimento com fim de informar aos conciliadores que as partes estão cientes da realização da sessão de conciliação. Juntamente com a carta-convite, também é remetida à “parte 02”, em envelope lacrado, com cópia do cadastro de procedimento para, assim, ter conhecimento da matéria tratada no procedimento.

Chegado o dia da sessão de conciliação, as “partes” são recepcionadas pela secretária que proporciona momento de acolhimento e ambientação. Uma vez

recepcionadas, as “partes” são informadas por um dos conciliadores, de forma clara, sobre como se dará o procedimento de conciliação a ser realizado.

Para realização das sessões no CEJUSC UNIFACISA, é necessária a presença de um conciliador-relator e duas testemunhas. Tudo sob a supervisão da coordenação.

Após o primeiro momento de acolhimento, ambientação e informação, os conciliadores efetuam a sessão de abertura do procedimento, e posteriormente a oitiva individualizada (sessão privada), onde expõe a sua versão dos fatos aos conciliadores. Após a exposição de sua versão, a “parte 01” retira-se da sala e dá vez a “parte 02” para também ser ouvida de igual forma a anterior foi ouvida. A necessidade das partes serem ouvidas de forma individual, se justifica em razão das partes não estarem se comunicando de forma eficiente, assim como, para melhor apuração e percepção dos conciliadores na solução do conflito.

Figura 01: Sessão do CEJUSC-Unifacisa



Fonte: Arquivo

Passadas as oitivas individualizadas, de forma célere, os conciliadores analisam e debatem os pontos divergentes e convergentes para solucionar o conflito existente entre as partes. Definida a estratégia pelos conciliadores, às partes são reunidas, para em conjunto, firmarem acordo satisfatório.

Havendo ou não acordo, é solicitado pelos conciliadores que as partes aguardem a elaboração do termo de sessão de conciliação. O Termo de Sessão de Conciliação é um resumo das alegações das partes, com o resultado exitoso ou não exitoso da conciliação. Uma vez elaborado o termo de sessão de conciliação, este é impresso e encaminhado para que sejam colhidas as assinaturas das partes, conciliador e testemunhas. Cada “parte” ficará com uma cópia do Termo, e no processo é juntada a via original. Para um melhor desenvolvimento das atividades, foram elaborados alguns modelos de Termo que abrangem as possibilidades mais comuns. São eles: acordo antes da sessão; acordo entre as partes; ausência das partes; ausência de parte convidada; desistência durante a sessão; ausência de demandado não convidado; ausência de parte sem justificativa; ausência de parte com justificativa; ausência do demandado convidado; e ausência do demandado não convidado.

Figura 01: Sessão do CEJUSC-Unifacisa



Fonte: arquivo

Findado procedimento, com ou sem acordo, ou ainda por desistência, os autos são remetidos à Coordenação do CEJUSC, que reanalisará a regularidade da tramitação e encaminhará, quando for o caso, para homologação judicial. Não havendo mais ato a ser desenvolvido, será elaborado o Termo de Encerramento que determina o fim do procedimento e seu respectivo arquivamento.

Na perspectiva da Disciplina Mediação e Arbitragem a introdução da disciplina de metodologia de ensino envolveu princípios teóricos, metodológicos e práticos constituindo-se numa ferramenta básica para promover competências necessárias para a profissionalização do mediador. Ou seja, desenvolver competências para que o aluno esteja previamente preparado sendo dotado de conhecimentos da técnica e dos métodos de mediação, necessários para o bom desenvolvimento do procedimento de resolução de conflitos, uma vez que os mediadores devem utilizar habilidades de manejo comportamental previamente planejado, com o fim de estimular as partes à efetiva participação das atividades em prol da pacificação harmônica de seus conflitos.

Conforme a proposta curricular, o profissional de Direito formado na Unifacisa está habilitado a representar e defender os cidadãos e seus interesses, em qualquer instância, juízo ou tribunal, com uma visão humanística e típica do fenômeno jurídico. O perfil do graduado em Direito está fundamentado numa consistente formação, que potencializa a capacidade de análise e argumentação interpretativa.

Assim, com base nas propostas o objetivo da disciplina Direito de Arbitragem e Mediação, no sexto período, foi de apresentar os meios alternativos não estatais para a solução de conflitos: negociação, mediação, conciliação e arbitragem;

capacitar o aluno a distinguir corretamente os institutos alternativos de solução de conflitos; identificar os mecanismos de aplicação da mediação, conciliação e arbitragem para a promoção da pacificação social, de acordo com os fundamentos legais vigentes; expor os fundamentos conceituais dos métodos extrajudiciais de resolução de conflitos com conhecimento técnico e aplicação ética, com a finalidade de ampliar o acesso à justiça.

Os conteúdos propostos para a referida disciplina:

- Métodos e conceitos alternativos de conflito.
- Teoria do Conflito. Fundamentos da negociação.
- Técnicas de negociação para advogados.
- Meios legais de pacificação social e arbitragem.
- Fundamentos da justiça conciliativa.
- Conciliação. Resolução 125 do CNJ.
- Legislação aplicável. Mediação (Lei 13.140 de 2015).
- Mediação e Processo Judicial.
- Arbitragem. Conceito histórico. Fundamentos.
- Arbitragem no Direito Brasileiro (Lei 9.307 de 1996). Convenção de Arbitragem.
- Cláusula arbitral. Compromisso arbitral. Árbitros. Impedimento.
- Suspeição. Atuação dos advogados. Procedimento arbitral. Instrução.
- Produção de Provas.
- Sentença arbitral. Equiparação à sentença judicial. Recurso. Requisitos obrigatórios.
- Responsabilidade das partes. Sucumbência. Nulidades.
- Reconhecimento e execução da sentença arbitral estrangeira.

Dentre as metodologias propostas e introduzidas foram: sala de aula invertida ou *flipped classroom* com o objetivo de abordar os conteúdos em dois momentos: teoria e prática. Inicialmente os conteúdos são disponibilizados em formato de textos, vídeos, entre outras atividades para serem realizadas em casa, antes da aula; posteriormente na sala de aula, o aluno dedica suas horas de estudo em pesquisas em grupo para resolver problemas, tirar dúvidas, debater e trocar ideias; outro recurso utilizado a Aprendizagem Baseada em Problemas ou Problem Based Learning (PBL), desta maneira, o professor fica responsável em preparar problemas a serem resolvidos pelos alunos de maneira colaborativa.

Antes da apresentação dos conceitos teóricos, são lançados problemas reais para serem solucionados, de forma a instigar o aluno a buscar novos

conhecimentos; a gamificação foi introduzida trabalhando as simulações de situações reais em disciplinas, para os alunos da disciplina vivenciarem habilidades que integram a profissão escolhida, através da arbitragem e mediação. (KENSKI, 2014).

Então, como promover um ensino de mediação exitoso, tornando, portanto, uma experiência exitosa para o aluno? E neste sentido, desenvolver as competências requeridas de ser um profissional humanista estrategista, com índole de negociador e capaz de oferecer a justa medida para resolução dos conflitos.

Sala de aula invertida (termo em português para *flipped classroom*) é uma metodologia que foi divulgada por Bergmann e Sams (2012) a partir da experiência por eles realizada em escolas de nível médio nos Estados Unidos, a sala de aula consiste em um ambiente virtual com objetivo de deixar a sala de aula e as atividades mais criativas e supervisionadas. A aula acaba sendo constituída de três momentos: um momento pré-aula, que antecede que vai proporcionar um primeiro contato do aluno, o professor interage virtualmente expondo os conteúdo a serem desenvolvido; a aula presencial, onde professores e alunos desenvolvem situações problemas ou estudos de caso relacionados ao assunto, proporcionando discussões, reflexões; e um pós-aula com questionamentos para o aluno verificar se a aprendizagem sobre o assunto trabalhado foi concretizada. (LAZÁRO; SATO; TEZANI, 2018).

Assim, no ambiente virtual introduzimos com a exposição dos conteúdos (indicando o Programa da Disciplina; textos e vídeos do *youtube*) para que os alunos tivessem acesso as principais discussões teóricas; metodológico-prático e reflexivo. Na sala de aula (presencial), foi possível refletir acerca da experiência coletiva de aprendizagem, uma vez que esta ferramenta propiciou os alunos a operacionalizar as teorias e conceitos por meio de dinâmicas grupais: sessões plenárias e mesas de negociação simulações requeridas para mediação de conflitos. Ao mesmo tempo, com essa dinâmica metodológica buscamos refletir sobre a Mediação e a Arbitragem não como conceitos abstratos narradas a partir das teorias, mas na prática, uma vez que na advocacia se vê mais a existência de audiências de conciliação perante o Juízo em que foi distribuído o processo ajuizado.

A ABP (Aprendizagem Baseada em Problema) consiste numa metodologia centrada no aluno, antes da apresentação dos conceitos teóricos, são lançados

problemas reais para serem solucionados, de forma a instigar o aluno a buscar novos conhecimentos; o professor não é o centro da aprendizagem.

Outro aspecto a ser considerado e bastante discutido com os alunos referiu-se ao uso das tecnologias disseminado e já bastante utilizado no campo jurídico, tendo em vista que através dela, consegue-se aproveitar melhor o tempo para o desenvolvimento de outras atividades, processos, peças e estudos, sem ter que se deslocar até o Fórum, aguardar a audiência, realizar a mesma e somente depois retornar ao nosso escritório para os demais trabalhos

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atuando como docente, recentemente, no ensino superior e já imerso no uso das metodologias ativas e das TICs no processo de ensino aprendizagem, foi possível percebermos a importância desses recursos para um melhor aproveitamento dos conteúdos.

Todavia, a de se destacar, o papel do nosso trabalho docente desempenhado no cenário atual, mais precisamente de incorporar a tecnologia como uma ferramenta cooperativa com processos pedagógicos, devendo estas serem combinadas para trabalhar com as necessidades particulares de cada território e realidade educacional de cada turma.

Outro aspecto a destacar e que nos levaram a refletir neste artigo foram as abordagens pedagógicas vivenciadas no Curso de Metodologia do Ensino Superior e nas formações continuadas oferecidas pela IES, foi todo um amadurecimento sobre nossas práticas e, ao mesmo tempo, da necessidade de superarmos os métodos tradicionais tornando o aluno sujeito autônomo do conhecimento, tornando-o com postura ativa e sujeito crítico.

Todo o aprimoramento da referida especialização e a capacitação pedagógica para os docentes da IES nos orientaram para um perfil de competência, neste sentido, entendemos que a formação em competências implica saber, saber fazer e saber ser. Isto é: ter conhecimento sobre um assunto, habilidades para colocar em prática os conhecimentos adquiridos e valores que sustentam nossas ações.

Assim, finalizamos, tendo em consideração as inúmeras atividades propostas e dinamizadas pela IES na formação dos professores, tiveram resultados

impactantes no estímulo à replicação de práticas pedagógicas inovadoras nas diversas áreas (cursos) de saber.

REFERÊNCIAS

ABEL SOUTO, M. Nuevas metodologías de aprendizaje en el espacio europeo de enseñanza superior. **Revista jurídica de la Universidad de Santiago de Compostela**, v.14, n. 1, 2005. Disponível em: <https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/12034/1/Programa%20DINAMIZACION,%20EEES%20y%20metodolog%C3%ADas%20docentes%20activas.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2019.

BERGMANN, J.; SAMS, A. **Flip Your Classroom: Reach Every Student in Every Class Every Day**. Washington, DC: International Society for Technology in Education, 2012. Disponível em: [https://www.scirp.org/\(S\(oyulxb452alnt1aej1nfow45\)\)/reference/ReferencesPapers.aspx?ReferenceID=1791200](https://www.scirp.org/(S(oyulxb452alnt1aej1nfow45))/reference/ReferencesPapers.aspx?ReferenceID=1791200). Acesso em: 19 maio 2019.

BERBEL, N. A problematização e a aprendizagem baseada em problemas: diferentes termos ou diferentes caminhos? **Interface**, Botucatu. 1998, vol. 2, n. 2, pp. 139-154. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-32831998000100008>. Acesso em: 20 maio 2019.

BOSCH, M.J. El espacio europeo de educación superior y la nueva docencia del Derecho Romano. **Revista electrónica de la facultad de Derecho de la Universidad de Granada**, 2007. Disponível em: <http://www.refdurg.com>. Acesso em: 20 fev. 2019.

SANTOS, Marcelo Pereiro dos. O uso das novas tecnologias na prática jurídica. Ensino jurídico e as novas tecnologias de informação e comunicação. **Revista de Educação**, São Paulo, v. 13, n.16, 2010.

MARQUES, Carlos Alexandre Michaello. **O Mediador (Perfil, Atuação e Ética) na Resolução dos Conflitos**. Disponível em: <http://proxy.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/4059>. Acesso em: 10 mar. 2019.

Gudmundsdottir, S. La narrativa del saber pedagógico sobre los contenidos, en McEwan, H. y Egan, K. La narrativa en la enseñanza, el aprendizaje y la investigación. Buenos Aires, Amorrortu, 52-71(1998)

MORAN, J. M. Mudando a educação com metodologias ativas. In: SOUZA, C. A.; MORALES, O. E. T. (Orgs.) **Convergências midiáticas, educação e cidadania: aproximações jovens**. Ponta Grossa: UEPG, 2015.

KENSKI, V. M. **Tecnologias e tempo docente**. Campinas: Papirus, 2014.

LAZÁRO, Adriana Cristina; SATO, Maria Aparecida Vendramini; TEZANI, Thaís Cristina Rodrigues. METODOLOGIAS ATIVAS NO ENSINO SUPERIOR: O PAPEL DO DOCENTE NO ENSINO PRESENCIAL. Congresso Internacional e Tecnologia, 2018. Disponível em: file:///C:/Users/000558/Downloads/234-15-3661-1-10-20180521.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO – CESED. Site: <http://www.cesed.br/portal/>. Acesso em: 29 jul. 2019.

SILVA, Daniel Cavalcante. Requisitos e competências do novo profissional do direito: uma análise das novas diretrizes curriculares do curso de direito. **Jus com**, Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/70309/requisitos-e-competencias-do-novo-profissional-do-direito-uma-analise-das-novas-diretrizes-curriculares-do-curso-de-direito>. Acesso em: 20 ago. 2019.